Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Dourados, 339

CEP 79.982-000

### **PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL**

DO MUNICIPIO

EDITADO EM, 29 / 06 / 93

#### LEI Nº 008/93

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PERÍM<u>E</u> TRO URBANO DA CIDADE DE JAPORÃ E DO DISTRITO DE JACAREÍ".

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Munic $\underline{i}$  pal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas  $\underline{a}$  tribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o perímetro urbano da cidade de Japorã, sede do Município, e do distrito de Jaca reí, com os seguintes limites e confrontações:

### I - <u>PERÍMETRO URBANO DE JAPORÃ</u>

Inicia em um marco do lote 3/137, cravado às margens da Rua "P", e segue pela divisa deste e dos lotes 3/146 e 3/147, até um marco do lote 3/149, cravado na interseção da Rua "P" com a Rua "E"; deste, segue pela divisa dos lotes 3/150, 3/151, 3/153, 3/155 e 3/156, até chegar defronte ao ponto de interseção da Rua "E" com a Rua "T"; deste, segue pela divisa dos lotes 3/139, 3/138, 3/129, 3/128, até um marco do lote 3/127 cravado às margens da Rua "T"; deste, segue pela divisa dos lotes 3/130, 3/196, 3/193, 3/194, 3/195 e 3/135, até en contrar o marco do lote 3/137, ponto de partida deste perímetro.

## II - PERÍMETRO URBANO DE JACAREÍ

Inicia em marco do lote 7/41, e segue pela divisa deste até atingir outro marco às margens da Estrada Estadual MS-386; deste, segue pela referida Estrada até um marco cravado na divisa da Fazenda Indiana; deste, segue pela divisa da Fazenda Indiana até um marco cravado na divisa do lote 7/1; deste, segue pela linha divisória do lote 7/1 até encontrar o marco do lote 7/41, ponto de partida deste perímetro.

2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Dourados, 339

\_\_\_

CEP 79.982-000

(continuação da Lei nº 008/93)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNIC<u>I</u>
PAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL